

COORDENADORIA DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA COMPARTILHADOS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Extrato de Convênio
Processo SF 22242-417481/2018
Registro DSI 048/2018
Parecer Jurídico Referencial CJ/SEFAZ 17/2017, DE 07-08-2017. Participe: SECRETARIA DA FAZENDA
Orgão Conveniado: MUNICÍPIO DE COTIA
Objeto: TERMO DE CONVÊNIO VISANDO À REALIZAÇÃO DE COMPRAS POR MEIO ELETRÔNICO, NAS MODALIDADES DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR E PREGÃO.
Vigência: 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA
Data Assinatura: 03-08-2018

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES
SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE MILITAR
Despachos do Diretor, de 03-08-2018
Decisões de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte:
Referência - Agosto - 2018
Indeferindo a reinclusão solicitada pela Sra. ANNA BEATRYZ FURTADO BERRIBILLI ZOTARELLI, requerente na qualidade de filha universitária do militar 1º SGT PM RE 28136 HELIO BERRIBILLI, falecido em 08-01-2011, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não há referência neste diploma legal sobre filho(a) universitário(a), bem como pelo fato da interessada ostentar idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Despacho da Diretora das Carteiras Autônomas, de 03-08-2018
APOSENTADORIA
Os pedidos de APOSENTADORIA formulados pelo (a, os e as) abaixo listado, nos termos do artigo 5º - item XI, da Lei 14.016/2010, que deu nova redação ao artigo 20, da Lei 10.393/70; **INCISIO II - POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONTRIBUIÇÃO**
Deferido
PRISCILA PADOVANI GARCIA, função de PREPOSTO ESCRIVENTE, OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SOROCABA, sede de Comarca de 3ª Entrância;
PENSÃO POR MORTE
Os pedidos de PENSÃO POR MORTE formulado (s) pelo (a os, as) abaixo listado (s), nos termos do artigo 5º item V artigo 6º, da Lei Estadual 14.016/2010, que deu nova redação ao artigo 6º da Lei Estadual 10.393/70;
Deferido:
ANDRÉ RAMON MONTEIRO RODRIGUES para VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES (viúva)
REYNALDO HYERTQUIST para MARILENE AMARAL HYERTQUIST (viúva)
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
O (s) pedido (s) formulado (s) pelo (a, os, as) abaixo listado (s), PREVISTA no do inciso XIV do artigo 6º da Lei n. 7.713 de 22/12/88, alterado pelo artigo 47 da Lei 8.541 de 23/12/92, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal 11.052 de 29-12-2004.
Deferido:
LUZIA PENHA CORDARO ARAUJO, pensionista desta carteira, a vista do laudo médico 260/2018 de 24-07-2018, por ser portador (a) de patologia diagnosticada em 23-08-2007. O presente laudo tem validade DEFINITIVA a contar da data do diagnóstico 23-08-2007.

TASSIANA RODRIGUES ALVEZ LUZ, pensionista desta carteira, a vista do laudo médico 270/2018 de 30-07-2018, por ser portador (a) de patologia diagnosticada em 05-04-2011. O presente laudo tem validade DEFINITIVA a contar da data do diagnóstico 05-04-2011.
Retificando D.O. 57 de 28-03-2017
ONDE SE LEU:
PENSÃO INDEFERIDO
FERNANDO BOSCALA para SELMA ALVES NERY (ex-esposa)
LEIA-SE:
FERNANDO BOSCAIA para SELMA ALVES NERY (ex-esposa)
Despacho da Diretora das Carteiras Autônomas, de 03-08-2018
Despacho: 12 / 2018
Processo: 8987/1980
Interessado: AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS DALECIO
Assunto: PROCEDIMENTO DE INVALIDAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS 333/2014 e 334/2014
Trata-se de procedimento administrativo destinado a invalidar as certidões negativas de débitos, do segurado da Carteira das Serventias o Sr AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS DALECIO em razão da constatação de falta de recolhimentos de contribuições, conforme certidões 467/2014 e 468/2014 emitidas e postadas em 22-05-2014, em substituições as mencionadas 333/2014 e 334/2014.
Em cumprimento aos princípios constitucionais que norteiam a conduta do IPESP - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo, especialmente ao contraditório e da ampla defesa foi encaminhado ofício ao (a) interessado (a).
Embora devidamente intimado e identificado da instauração deste procedimento, o interessado não apresentou manifestação.
Tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 58, inciso V, da Lei Estadual 10.177/98, encaminha-se ofício ao (a) interessado (a), oportunizando o prazo de 7 (sete) dias para apresentação de razões finais.
Intime-se.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato
Aditivo - Contratante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-PREVCOM
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
Contrato 10/2016
Processo: 300/2016
Parecer s/nº da Consultoria Jurídica BOCATER, CAMARGO, COSTA E SILVA RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,, datado de 21-12-2015

Objeto: prorrogação da vigência contratual
Valor: R\$ 7.900,20 sendo R\$ 3.291,75 para o presente exercício, ficando o restante por conta dos recursos orçamentários de 2019.
Classificação Contábil: 4.2.1.1.04.02.05.0074
Data de assinatura: 03-08-2018

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE PESCA

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Dispõe sobre as Curadorias e respectivos curadores no âmbito do Instituto de Pesca – IP, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Pesca, em atendimento ao artigo 3º, da Portaria APTA 566, de 14-10-2015 e,

Considerando as disposições do Decreto 63.279, de 19-03-2018 sobre as alterações que especifica na estrutura da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA);

Considerando que os Diretores de Departamento da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios foram designados para definirem as áreas e coleções biológicas e respectivos curadores no âmbito de Departamento sob sua direção;

Considerando que os curadores deverão ser pesquisadores científicos, com comprovada experiência e capacidade técnica na preservação, manutenção e manuseio dos recursos biológicos existentes,

Resolve:

Artigo 1.º - Definir as Curadorias e respectivos curadores no âmbito do Aquário e Museu do Instituto de Pesca, extinguindo aquelas correlatas as demais coleções biológicas, na seguinte conformidade:

Nº COLEÇÃO	SIGLA	CURADOR
1. Coleção museológica de animais aquáticos taxidermizados	IP-MUSEU-TX	Thais Moron Machado
2. Coleção museológica de ossadas de animais aquáticos	IP-MUSEU-OS	Thais Moron Machado
3. Coleção museológica de conchas	IP-MUSEU-CO	Thais Moron Machado
4. Coleção museológica de áreas	IP-MUSEU-AR	Thais Moron Machado
5. Coleção museológica de corais	IP-MUSEU-CR	Thais Moron Machado
6. Coleção museológica de maquetes	IP-MUSEU-MA	Thais Moron Machado
7. Coleção museológica de equipamentos de barco	IP-MUSEU-BA	Thais Moron Machado
8. Coleção museológica de instrumentos oceanográficos	IP-MUSEU-HO	Thais Moron Machado
9. Coleção museológica de petrechos de pesca	IP-MUSEU-PP	Thais Moron Machado
10. Coleção museológica de carníbros	IP-MUSEU-CA	Thais Moron Machado
11. Coleção museológica de selos com temática marinha	IP-MUSEU-SE	Thais Moron Machado
12. Coleção museológica de fósseis de animais marinhos	IP-MUSEU-FO	Thais Moron Machado
13. Coleção museológica de quadros com temática marinha	IP-MUSEU-QU	Thais Moron Machado
14. Arquivo fotográfico da Escola Aprendizes de Marinha	IP-MUSEU-AF	Thais Moron Machado
15. Coleção de organismos aquáticos vivos	IP-AQUA	Vander Bruno dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Comunicado
A Diretora Técnica de Departamento do Instituto de Zootecnia-APTA/SAA faz saber que no Centro de Pesquisa de Bovinos de LEITE no Setor Palmeira, será realizada a venda de 99 animais bovinos sendo: 35 Machos (02 Jersey, 15 Mestiços, 01 Nelore, 04 Girolando, 06 HPB, 01 Caracu e 06 SRD) e 64 Fêmeas (21 HPB, 08 Mestiças, 03 Jersey, 08 Nelore, 20 Caracu, 01 Guzerá e 03 SRD), destinados ao descarte, do dia 08 de Agosto a 06-09-2018, das 09h às 16h, exceto finais de semana.
Mais informações: (19)3476.0935 – 3476.0906 ou e-mail: leite@iz.sp.gov.br.
Havendo mais de um interessado pelo mesmo animal ou lote o critério de desempate será o de melhor oferta.
Processos SAA 9.668/18 e 9.052/18.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Suprimentos e Patrimônio
Unidade de Licitação e Aquisição do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado
Extrato de Contrato
Processo SAA 9.613/2014
Pedido de Cotação de Preços – Shopping – 002/2018
Objeto – Reforma do prédio da Casa da Agricultura de Glicério - PDRS - Microbacias II
Interessado: Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba
Contrato 002/2018
Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba
CNPJ 46.384.400/0005-72
Contratada: Pedro Marcolino de Souza Sobrinho ME
CNPJ 28.932.857/0001-57
Valor total do Contrato: R\$127.837,47
Data da assinatura 25-07-2018
Prazo de vigência até 28-09-2018
Classificação Orçamentária PT 20.541.1307.2286.0000
PTRES 130219
Natureza de Despesa 33903981
UGE 130136 – EDR Araçatuba
Fonte de Recursos 007502056
Publicado nesta data por não ter sido publicado em momento oportuno.

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

CÉLULA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato
Objeto: Serviços de confecção de placas de identificação patrimonial
Processo SAA 9.579/2018
Contratado: Carimbos JL - G.C. Bratfisch - ME
Contratante: SAA – Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R\$ 337,50
Data: 31-07-2018
Programa de Trabalho: 20.608.1307.4435.0000
Classificação Econômica: 33903983 – Natureza de despesa
Nota de Empenho n.º.: 2018NE00473
Prazo de Execução: 5 dias corridos

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BAURU

Retificação do D.O. de 20-7-2018
Extrato de Contrato
Processo SAA 7.533/2018
Pedido de Cotação de Preços - Shopping 004/2018
Interessado: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru
Assunto: Execução de serviços de reparos e adequação do Prédio da Casa de Agricultura de Ubirajara pelo Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II – Acesso ao Mercado
Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru
CNPJ: 46.384.400/0006-53
Contratada: Aline A. Arrais Gomes Presidente Prudente - ME
CNPJ: 04.659.646/0001-36
Valor: R\$ 192.304,60
Onde se lê:
Prazo de execução em até 90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato dentro do presente exercício, leia-se: Prazo de execução em até 60 dias contados a partir da assinatura do contrato dentro do presente exercício
Natureza de Despesa: 33903981
PT: 20.541.1307.2286.0000
UGE: 130141
Data da Assinatura:16/07/2018
Observação: Fica assegurado o prazo de 2 dias úteis para manifestação dos demais licitantes ou interessados para esclarecimentos, que pode ser realizada pelo e-mail edr.bauru@cati.sp.gov.br ou pelo telefone: (14) 3223-1444, ou pessoalmente na sede desta Unidade, situada na Avenida Rodrigues Alves, 20-20 CEP: 17013-242 / Bauru/SP.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 49, de 3-8-2018

Dispõe sobre os referenciais bibliográficos e de legislação que fundamentam o processo de avaliação no Sistema de Promoção dos docentes integrantes do Quadro do Magistério

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, e considerando:

- a importância de se dar continuidade à política de valorização pelo mérito aos docentes do Quadro do Magistério possibilitando-lhes a passagem da faixa em que seu cargo ou função-atividade se encontra para a faixa imediatamente superior, mantido o nível de enquadramento, devido à aquisição de competências adicionais às exigidas para ingresso no cargo de que é titular ou função-atividade de que é ocupante;
- a necessidade da adoção de procedimentos operacionais de competitividade, devidamente sintonizados com a natureza das atividades do cargo ou função dos professores da rede estadual de ensino,

Resolve:

Artigo 1º - Os referenciais bibliográficos e legislação que fundamentam o processo de avaliação no sistema de Promoção dos docentes integrantes do Quadro do Magistério, instituído pela Lei Complementar Estadual 1.097, de 27-10-2009, alterada pela Lei Complementar Estadual 1.143, de 11-07-2011, e regulamentada pelo Decreto Estadual 55.217, de 21-12-2009, são os constantes dos anexos que integram a presente resolução.

Artigo 2º - A avaliação das competências, entendidas estas como o conjunto de conhecimentos, procedimentos e iniciativas que o servidor possui e do qual se utiliza nas atividades desenvolvidas em seu ambiente de trabalho, será aplicada ao titular de cargo efetivo, nos cargos dos integrantes das classes docentes de Professor Educação Básica I e Professor Educação Básica II.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo também se aplica às classes docentes em extinção.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE 30, de 30-5-2014.

ANEXO A - PARTE COMUM
I - LIVROS E ARTIGOS
1. AQUINO, Júlio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8. ed, São Paulo: Summus, 1996. Capítulo 3: “A desordem na relação professor-aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento”, de AQUINO, Júlio Groppa; Capítulo 5: “Indisciplina e violência: a ambiguidade dos conflitos na escola”, de GUIMARÃES, Áurea Maria e Capítulo 10: “A indisciplina como matéria do trabalho ético e político”, de FRANÇA Sônia A. Moreira;
2. CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.
3. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed, São Paulo, Cortez, 2011.
4. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.
5. GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba de Sá; ANDRÉ, Marlí Eliza Dalmazo de Afonso. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. Brasília: UNESCO, 2001.
6. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotksky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.
7. LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 10ª. Ed, São Paulo: Cortez, 2012. Introdução.
8. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000.
9. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed, São Paulo: Cortez, 2011.
10. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.
II - PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS
1. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.
2. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.
3. BRASIL. Ministério da Educação - MEC - Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa; Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social.
4. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento de apresentação. São Paulo: SE, 2012, p. 7-20.
5. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Currículo.
6. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Anos Iniciais - Ler e Escrever; EMAI; Documentos Curriculares.
7. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação de São Paulo. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Diretrizes do Programa de Ensino Integral.
III - LEGISLAÇÃO
1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 5º, 6º, 205 a 214.

2. BRASIL Lei federal 8.069, de 13-07-1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente - ECA. Artigos 15 a 18-B e 53 ao 59.

3. BRASIL Lei federal 9.394, de 20-12-1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

4. BRASIL. Decreto federal 6.949, de 25-08-2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30-03-2007.

5. BRASIL. Resolução CNE/CP 1, de 17-06-2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP 3/04).

6. BRASIL. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB 7/10).

7. BRASIL. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP 8/12).

8. SÃO PAULO (Estado). Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Artigos 176 a 250).

9. SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar Estadual 444, de 27-12-1985. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas. Artigos 45, 61 a 64, 83 a 88.

10. SÃO PAULO (Estado). Decreto Estadual 55.588, de 17-03-2010. Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo.

11. SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 27, de 29-03-1996. Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo.

12. SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 81, de 16-12-2011. Estabelece diretrizes para a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas estaduais.

13. SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 81, de 7 de agosto de 2012. Dispõe sobre o processo de aceleração de estudos para alunos com altas habilidades/superdotação, na rede estadual de ensino, e dá providências correlatas.

14. SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 32, de 17-05-2013. Dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE, em diretorias de ensino e dá providências correlatas.

15. SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 68, de 27-09-2013. Institui o Projeto Apoio à Aprendizagem para atendimento às demandas pedagógicas dos anos finais do ensino fundamental e das séries do ensino médio na rede pública estadual.

16. SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 71, de 29-12-2014. Dispõe sobre o Projeto Apoio à Aprendizagem, instituído pela Resolução SE 68/2013.

17. SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 73, de 29-12-2014. Dispõe sobre a reorganização do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada e sobre os Mecanismos de Apoio Escolar aos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio das escolas estaduais.

18. SÃO PAULO (Estado). Resolução SE 68/2017. Dispõe sobre o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede estadual de ensino.

19. SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 9/97. Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental - (Anexa a Indicação CEE 8/97).

20. SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 73/08. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme o disposto na Emenda Constitucional 53/06 e na Lei 9.394/96, com as alterações introduzidas pela Lei 11.274/06 - (Anexa a Indicação CEE 74/08).

21. SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 124/14. Dispõe sobre exames e cursos de educação de jovens e adultos oferecidos por instituições públicas e privadas no sistema de ensino do Estado de São Paulo - (Anexa a Indicação CEE 125/14).

22. SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 149/16. Estabelece normas para a educação especial no sistema estadual de ensino - (Anexa a Indicação CEE 155/16).

23. SÃO PAULO (Estado). Indicação CEE 22/97. Avaliação e Progressão Continuada.

24. SÃO PAULO (Estado). Parecer CEE 67/98. Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais. Artigos 7º ao 23 e 29 ao 31.

25. SÃO PAULO (Estado). Instrução CGEB, de 14-01-2015. Dispõe sobre a escolarização de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Rede Estadual de ensino de que trata a Resolução SE 61 /2014.

(Publicada no D.O. de 15-01-2015, Poder Executivo - Seção I, às páginas 32 e 33. Retificada no D.O. de 20-01-2015, Poder Executivo - Seção I, à página 23).

26. SÃO PAULO (Estado). Instrução CGEB, de 14-01-2015. Dispõe sobre a escolarização de alunos com deficiência intelectual (DI) da Rede Estadual de ensino de que trata a Resolução SE 61 /2014.

(Publicada no D.O. de 15-01-2015, Poder Executivo - Seção I, às páginas 31 e 32. Retificada no D.O. de 20-01-2015, Poder Executivo - Seção I, à página 23).

ANEXO B

A - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

I - LIVROS E ARTIGOS

1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. São Paulo: Artmed, 2002.

2. DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. “Gêneros e progressão em expressão oral e escrita: elementos para reflexões sobre uma experiência suíça (francófona)”. In: SCHNEUWLY, Bernard; Mercado de Letras, 2004.

3. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed, São Paulo: Cortez, 2010.

4. FIORINI, José Luiz de. Introdução ao pensamento de Bakhtin. Locust: revista de história, Juiz de Fora, v. 13, n. 1, p. 210-215, 2007.

5. GERALDI, João Wanderley. Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação. Campinas: Mercado de Letras, 1996.
6. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

7. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patricia. “O sistema de numeração: um problema didático”. In: PARRA, Ceclia (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

8. PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

9. SCHNEUWLY, Bernard. Palavra e ficcionalização: um caminho para o ensino da linguagem oral. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

10. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.

11. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.

12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

13. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

II - PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

1. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais/ MEC/SEF, 1997.

2. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Orientações Curriculares do Estado de São Paulo: língua portuguesa e matemática - Ciclo I.

3. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Programa Ler e Escrever.

4. SÃO PAULO (Estado). Materiais do Ler e Escrever: